

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **licença corporativa anual de uso do software OrçaFascio**, contemplando os módulos **Orçamento, Bases e OrçaBIM**, incluindo acesso às bases de dados, atualizações do sistema e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

O fornecimento das licenças deverá atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos do Município de Porto Murtinho-MS**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da inviabilidade de competição decorrente da condição de fornecedor exclusivo da solução objeto da contratação.

O art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Nos termos do § 1º do referido artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos de dispor de ferramenta especializada para subsidiar as atividades relacionadas à elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

O software OrçaFascio disponibiliza funcionalidades específicas para elaboração de orçamentos, consulta e utilização de bases de dados de custos, composição de preços e apoio às atividades técnicas desenvolvidas pelo setor de engenharia e demais áreas envolvidas no planejamento e acompanhamento das obras e serviços públicos municipais.

A contratação contempla, ainda, os módulos **Orçamento, Bases e OrçaBIM**, bem como o acesso às bases de dados, atualizações do sistema e suporte técnico durante a vigência contratual, elementos necessários para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento da solução.

A disponibilização da licença corporativa permitirá maior eficiência, padronização e agilidade na elaboração dos orçamentos e demais atividades técnicas relacionadas às obras e serviços de engenharia, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos administrativos e para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre da condição de **fornecedor exclusivo da solução OrçaFascio**, conforme documentação comprobatória a ser apresentada e juntada aos autos do processo administrativo.

O objeto pretendido não consiste na contratação genérica de qualquer software de orçamento, mas especificamente no fornecimento de **licença corporativa anual de uso do software OrçaFascio**, contemplando os módulos Orçamento, Bases e OrçaBIM, acesso às bases de dados, atualizações e suporte técnico.

Dessa forma, a Administração busca contratar uma solução tecnológica específica, com características e funcionalidades previamente definidas para atender às suas necessidades, sendo necessário demonstrar que a empresa contratada é efetivamente a única fornecedora autorizada/exclusiva para disponibilizar a solução objeto da contratação.

Ressalta-se que a contratação não se fundamenta exclusivamente na preferência da Administração pela marca ou pelo software, mas na **impossibilidade de competição para a aquisição da solução específica, nas condições pretendidas**, desde que devidamente comprovada a condição de exclusividade do fornecedor.

Porto Murtinho - MS, 24 de agosto de 2026.

Alexandre Viana Garcia Elias
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Decreto nº 17.030/2026